



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000163/2024
Processo: 10446-00 2024

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se de projeto de lei 163/2024 de autoria do vereador Sargento Mello Casal com o objetivo de implementar o sistema de monitoramento por câmeras nas salas de aula e dependências de uso comum da rede pública de ensino do município de Juiz de Fora.

Cabe salientar que de acordo com o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Juiz de Fora:

"Art. 2º A Câmara Municipal de Juiz de Fora reunir-se-á, ordinariamente, em 10 (dez) reuniões mensais, que terão seu início às 17h30min, sendo que as reuniões das sextas-feiras terão início às 10h30min, sempre na 2ª (segunda) quinzena de cada mês, exceto nos meses de janeiro, julho e dezembro, quando as reuniões serão na 1ª (primeira) quinzena.

§ 1º Os períodos compreendidos entre 16 e 31 de janeiro e entre 16 de julho e 15 de agosto de cada ano, são considerados períodos de recesso.

Art. 99. O recesso legislativo da Câmara Municipal suspende todos os prazos consignados nesta Seção."

Por esta razão, é que viemos manifestar neste projeto de lei, após finalizado o prazo do recesso que foi até 31 de janeiro, sendo sábado e domingo, dia 01 e 02 de fevereiro, respectivamente, é que se retoma a análise do projeto em anexo.

Esta Vereadora através da Comissão de Educação e Cultura precisa ampliar e esclarecer o debate com relação a este tema que é tão importante para o município.

Como ainda não houve resposta institucional da Secretaria da Educação é que se faz necessário reiterar o pedido de resposta sobre este assunto, além disso, é fundamental também que a Secretaria de Fazenda participe da discussão trazendo esclarecimentos sobre as seguintes perguntas, nos moldes do artigo 92, §1º do Regimento Interno:

-Caso fosse aprovado, como se daria a execução deste projeto no âmbito municipal?

-Quais seriam os impactos na melhora do ensino e aprendizagem dos alunos na



implementação deste projeto?

-Quais seriam os custos para execução de um projeto de lei de câmara nas escolas municipais para o município?

Assim, estando no prazo regimental para manifestar sobre o conteúdo deste projeto de lei é que permanecemos aguardando o retorno da diligência.

Palácio Barbosa Lima, 03 de fevereiro de 2025.



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

